

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 74/2017
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA INVOLÁVEL SEGURANÇA 24
HORAS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INVOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.832.986/0001-72, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 266-E, CEP 89802-220, Chapecó/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilson Vivian, devidamente inscrito sob o CPF nº 526.175.809-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.077223/2016-93** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 376/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **02 de maio de 2019** até **02 de maio de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **RS 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; PTRES: 108366 e 108365; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte 8250262460.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Fica a contratada obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

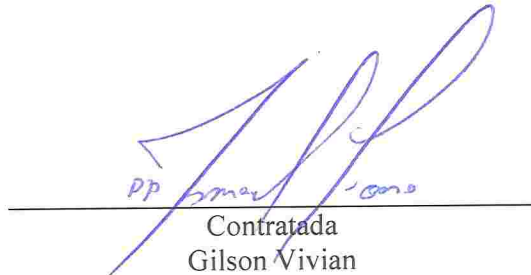
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49




Contratada
Gilson Vivian
CPF: 526.175.809-20

TESTEMUNHAS:



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49



Nome: Romel Luiz Poletto
CPF: 482.459.659-34